



PROCEDIMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE PROTÓTIPO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PCE

CONCESSÃO, REVALIDAÇÃO, APOSTILAMENTO, CANCELAMENTO E 2ª VIA DO REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PCE

A empresa deverá juntar toda a documentação conforme o Anexo A2, da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

Preencher o Requerimento A3, da Portaria nº 56. Para preencher o Item 3 deste requerimento deve-se utilizar as seguintes legislações, no que couber:

- Anexo B5, da Portaria 56;
- Instrução Técnico – Administrativa nº 10, de 4 de julho de 2017;
- Instrução Técnico – Administrativa nº 16, de 31 de julho de 2018; e
- Instrução Técnico – Administrativa nº 17, de 11 de setembro de 2018.

A empresa deverá verificar o valor da taxa do processo desejado no link:

<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes>.

Encaminhar toda a documentação para a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA EXPORTAÇÃO

Requerimento de Autorização Provisória para Exportação, conforme disponibilizado no link:

<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/noticias-menu/517-modelos-de-documentos>;

Cópia do Protocolo de entrada da documentação no CAEx (órgão avaliador); e

Cópia do e-mail do CAEx, confirmando que o pedido de avaliação foi recebido.



AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO DE PROTÓTIPO DE PCE

A empresa precisa ter Registro no Exército e possuir apostilado ao seu Registro a atividade “DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO DE PROTÓTIPO DE PCE”. O requerimento à DFPC deve apresentar as seguintes informações:

Nº DE ORDEM DO PCE (1)	NOME DO PCE (2)	NOME COMERCIAL (3)	MODELO/ CÓDIGO (4)
-	-	-	-

(1) evidenciar o nº de ordem do PCE que será alvo da autorização de protótipo, conforme o Anexo I da Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019;

(2) preencher o nome do protótipo e, se for proteção balística, o nível de proteção;

(3) fornecer o nome comercial (a critério da empresa);e

(4) preencher o modelo/código para distinguir dos demais produtos quanto às suas especificações técnicas, ou seja, um determinado modelo para cada PCE.

AUTORIZAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PCE

Após desenvolvimento do protótipo, a empresa deve enviar requerimento de avaliação técnica à DFPC com as informações orientadas no item anterior, acompanhado da seguinte documentação:

- Memorial descritivo;
- Desenhos técnicos do protótipo e dos seus componentes; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica do projeto do PCE a ser avaliado.

Obs.: 1 - Caso os insumos do protótipo sejam PCE, estes devem constar no Registro, vinculados às atividades de interesse.

2 – O decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, relaciona, em termos gerais, os tipos de PCE passíveis de avaliação técnica.